

**LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10**

**NIRE 31.300.027.261**

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2014**

A Reunião do Conselho de Administração da Log Commercial Properties e Participações S.A. ("Companhia"), instalada com a presença de todos os seus membros, independentemente de convocação. O conselheiro **Barry Stuart Sternlicht** participou da reunião por videoconferência, em conformidade com o art. 21 do Estatuto da Companhia. A reunião presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo Sr. **Felipe Enck Gonçalves**, realizou-se às 10:00 horas do dia 18 de julho de 2014, na sede social da Companhia, na Avenida Raja Gabaglia, nº 2720, sala 101, Bairro Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30494-170. Na conformidade da Ordem do Dia, os conselheiros da Companhia decidiram, conforme autorizado pelo inciso "s" do artigo 22 do Estatuto da Companhia e pelo artigo 59, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por unanimidade de votos: **(a) aprovar** a emissão privada, pela Companhia, de 400 (quatrocentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser convolada em quirografária com garantia real adicional, da quinta emissão da Companhia, nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações ("Debêntures"), para colocação privada, com valor total de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) ("Emissão"); **(b) aprovar** as características da Emissão, descritas a seguir, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do "Instrumento Particular de Escritura Particular de Emissão Privada, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Quirografária com Garantia Real Adicional, da Quinta Emissão, da Log Commercial Properties e Participações S.A." ("Escritura"): (i) data da emissão: a ser definida na Escritura ("Data de Emissão"); (ii) número de séries: série única; (iii) valor total da emissão: o valor total da emissão será de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais); (iv) valor nominal unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (v) quantidade, conversibilidade e forma: serão emitidas 400 (quatrocentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, na forma nominativa, sem a emissão de certificados ou cautelas; (vi) espécie e garantia: as Debêntures serão da espécie quirografária. Mediante o atendimento das condições previstas no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), as Debêntures serão convoladas automaticamente, independentemente de notificação prévia, autorização ou anuência dos titulares das Debêntures, em Debêntures da espécie quirografária, e contarão com garantia real adicional a ser prestada pela **MRV LOG SP I INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, sociedade empresaria limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.844.681/0001-16, com sede na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 2.500, bairro Jardim Iris, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.145-000 ("Garantidora"), que se tornará efetiva mediante o cumprimento de determinadas condições suspensivas, nos termos da Escritura e da Alienação Fiduciária (conforme

abaixo definido), a partir de quando garantirá as obrigações da Companhia decorrentes da Emissão, e consistirá na alienação fiduciária de bens imóveis de titularidade da Garantidora, mediante celebração do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva" ("Contrato de Alienação Fiduciária") entre a SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Securitizadora"), a Companhia e a Garantidora ("Alienação Fiduciária"); (vii) prazo e data de vencimento: as Debêntures vencerão em 48 (quarenta e oito) meses, contados da Data de Emissão; (viii) regime de colocação e negociação: as Debêntures serão objeto de colocação privada e não serão registradas para negociação em qualquer mercado de balcão organizado e/ou bolsa de valores; (ix) remuneração: a partir da data da subscrição e integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data efetiva de pagamento dos Juros Remuneratórios, correspondentes a 118,00% (cento e dezoito inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), ("Remuneração"). A Remuneração será devida a partir da Data de Emissão e paga semestralmente, nas datas de pagamento de Remuneração previstas na Escritura; (x) amortização programada: as Debêntures serão amortizadas 5 (cinco) parcelas semestrais, iguais e consecutivas a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, a contar da Data de Emissão; (xi) resgate antecipado: sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura, Companhia poderá, a seu exclusivo critério, mediante notificação ao Debenturista, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos da respectiva data do evento, promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de subscrição ou desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"); e (b) de prêmio *flat* incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos indicados na Escritura; (xii) amortização extraordinária facultativa: observado o disposto na Escritura, as Debêntures poderão ser amortizadas extraordinária e antecipadamente, a exclusivo critério da Companhia, limitado a 95% (noventa e cinco por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, mediante comunicação ao Debenturista com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos da respectiva data do evento ("Amortização Extraordinária Facultativa") mediante o pagamento do equivalente ao montante do Valor Nominal Unitário a ser amortizado ("Montante a ser Amortizado"), acrescido (a) da Remuneração devida e ainda não paga até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Montante a ser Amortizado, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Emissão ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e (b) de prêmio *flat* incidente sobre o Montante a ser Amortizado, nos termos indicados na Escritura; (xiii) vencimento antecipado: eventos de vencimento antecipados usuais a este tipo de operação, conforme descritos na Escritura; (xiv) destinação dos recursos: os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para o financiamento, direto ou por meio de participação societária detida pela Companhia em outra

sociedades, especificamente para o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários com fins comerciais indicados na Escritura e diretamente relacionados à atividade fim da Companhia, por meio do pagamento de parcelas do valor de aquisição de terrenos, construção e/ou desenvolvimento de tais empreendimentos; e (xv) demais condições: usuais a esse tipo de operação, conforme previstas na Escritura; **(c) autorizar** a participação da Companhia em operação de distribuição pública com esforços restritos de colocação ("Oferta Restrita") de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") de emissão da Securitizadora, de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), que serão lastreadas por cédula de crédito imobiliário de emissão da Securitizadora, que representará integralmente os recebíveis decorrentes das Debêntures, no valor base de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais). Os CRI terão valor nominal unitário de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e prazo de vencimento de 1.463 (mil quatrocentos e sessenta e três) dias, com pagamento de juros em parcelas semestrais e sucessivas a partir da data de emissão dos CRI, e amortização em 5 (cinco) parcelas semestrais, iguais e sucessivas a partir da data de emissão dos CRI, observado o período de carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão dos CRI. Os CRI farão jus a juros remuneratórios equivalentes a 118,00% (cento e dezoito inteiros por cento) da variação acumulada da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos desde a data de emissão ou desde a data de pagamento de juros remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento dos CRI; e **(d) autorizar** os membros da diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, da Alienação Fiduciária e da Oferta, incluindo, sem se limitar, a assinatura dos instrumentos legais exigidos e a contratação dos prestadores de serviços necessários para a consecução das transações ora aprovadas. Os termos desta ata foram aprovados pelos conselheiros presentes, que a subscrevem. Belo Horizonte, 18 de julho de 2014. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **Felipe Enck Gonçalves**, Secretário; **Rubens Menin Teixeira de Souza**; **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**; **Leonardo Guimarães Corrêa**, **Marcelo Martins Patrus**, **Ryan William Hawley**, **Barry Stuart Sternlicht** e **Fernando Jorge Buso Gomes**, conselheiros.

Confere com o original.

Felipe Enck Gonçalves  
Secretário da Mesa